



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/93

Reajusta a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustada a Tabela de Padrões e Referências determinantes dos vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, pensionistas e funcionários inativos, conforme Tabela abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR CR\$</u>
A	01	15.343,00
B	02	16.086,00
C	03	16.826,00
D	04	17.673,00
E	05	18.625,00
F	06	19.576,00
G	07	20.105,00
H	08	20.741,00
I	09	21.375,00
J	10	22.013,00
K	11	22.648,00
L	12	23.281,00
M	13	24.023,00
N	14	24.974,00
O	15	26.773,00
P	16	27.833,00
Q	17	29.314,00
R	18	31.006,00
S	19	32.910,00
T	20	34.499,00
U	21	36.404,00
V	22	39.895,00
W	23	41.906,00
X	24	47.081,00
Y	25	55.450,00
Z	26	65.399,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de corrente e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 09 de novembro de 1993.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Painel Municipal aos nove de novembro de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração